

Considerações sobre o Cadastro Técnico Rural no Brasil

Mestranda Gabriela Salgado ¹
 Mestrando Rógis Juarez Bernardy ²
 Prof. Dr. Carlos Loch ³
 Prof. Dr.-Ing. Jürgen Philips ⁴

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
 Curso de Pós-Graduação em Eng^o Civil
 Opção Cadastro Técnico Multifinalitário
 88040-900 Florianópolis SC, Brasil

¹ ✉ gabisalgado@yahoo.com.br

² ✉ ecv3rjb@ecv.ufsc.br

³ ✉ loch@ecv.ufsc.br

⁴ ✉ philips@ecv.ufsc.br

Conteúdo	<p>1 Introdução</p> <p>2 Justificativa do Estudo</p> <p>3 O Cadastro Rural no Brasil</p> <p>4 O Cadastro Técnico Rural conforme a Legislação Fundiária de Santa Catarina</p> <p>5 Considerações</p> <p>6 Bibliografia</p>
-----------------	---

Resumo: O processo de colonização determinou mudanças quanto a posse e uso da terra no Brasil, no qual constata-se os ciclos econômicos desenvolvidos através das Capitânicas Hereditárias e das Sesmarias. Em determinados casos estas foram doadas com dados e informações imprecisas, gerando a sobreposição dos imóveis o que gerou conflitos. No século XIX o Governo Imperial obrigava os possuidores de terras a efetuar o registro através de declarações feitas ao Vigário da Paróquia. Esta foi a primeira tentativa, por parte do Governo, em conhecer a estrutura fundiária brasileira sendo o primeiro Cadastro Declaratório que não se efetivou. No século XX (1964) instituiu-se o Estatuto da Terra que visava regulamentar o uso e ocupação da terra instituindo mecanismos que previa a implementação do Cadastro Técnico Rural como forma para efetivar as mudanças mencionados no Estatuto. Na atualidade, determinados Estados investiram nesta ferramenta de planejamento e gerenciamento, contudo não efetuaram a devida atualização tornando-o obsoleto. Estas exigem novos levantamentos cadastrais em curtos períodos tornando-o dispendioso, aliado a inexistência de integração dos órgãos ligados à terra para nortear projetos de tributação e de impactos sociais. Nesta perspectiva, a pesquisa objetiva a análise comparativa do Cadastro Técnico Rural no Brasil em diferentes períodos, visando apontar indicativos para sua efetivação na atualidade.

Palavras chave: Cadastro Técnico Rural; Estatuto da Terra; Propriedade; Brasil.

1 Introdução

A presente pesquisa teve como enfoque principal a análise comparativa do Cadastro Técnico Rural no Brasil em diferentes períodos, visando apontar indicativos para sua efetivação na atualidade. Nesta verificação, buscou-se a compreensão de bibliografias específicas e exemplos de Estados e Municípios que implantaram e efetivaram o Cadastro Técnico Rural no Brasil.

Neste sentido, o princípio do processo colonizatório determinou uma drástica mudança quanto ao uso e posse das terras no território Brasileiro. Este fato pode ser constatado com a introdução dos primeiros ciclos econômicos desenvolvidos em grandes extensões de terras. Neste período, os colonizadores, necessitavam ocupar o vasto espaço brasileiro sendo que as Capitânicas Hereditárias e as Sesmarias as primeiras formas que expressavam este fato.

Durante todo período colonial predominou no Brasil o desenvolvimento de monoculturas como a cana-de-açúcar, algodão, cacau e café associadas aos extensos latifúndios. Contudo, paralelamente, surgiu a agricultura voltada exclusivamente para o abastecimento alimentar interno, no qual surgem produtos associados a unidades produtivas com ínfima extensão, onde não havia escravos. Até este período não se verifica preocupação com as informações relativas as medidas e produção das propriedades.

No século XIX o Brasil tornou-se independente e o processo de concessão de terras foi paralisado, surgindo uma nova fase na ocupação sem qualquer restrição legal. Esta permaneceu até a década de 1850 quando cria-se a Lei de Terras. A partir desta as terras não poderiam ser adquiridas se não fosse pela compra o qual tirou a possibilidade de pequenos agricultores, posseiros e trabalhadores rurais de tornarem-se proprietários. Nesta época o cadastro era declaratório e realizava-se junto ao Vigário paroquial.

No final século XIX desfez-se o regime monárquico, resultando na Proclamação da República, em 1889. Nesta estabeleceu-se o Regime Federativo no começo do século XX, transferindo-se aos Estados as terras devolutas e as minas encontradas no seu território. Neste período o Cadastro Rural desenvolvia-se na forma declaratória.

No ano de 1964 a lei N^o 504 que institui o Estatuto da Terra surgiu para consolidar a regulamentação do uso e ocupação da terra, dando enfoque a função social da propriedade. Entre outros, instituía a implantação, efetivação e atualização do Cadastro Técnico Rural, contudo o mesmo não se efetivou. Na década de 90 o Cadastro Técnico Rural continua sendo efetuado na forma declaratória.

2 Justificativa do Estudo

A atividade agropecuária, em seus diferentes ritmos e exigências, tem constituído uma necessidade, e ao mesmo tempo foi uma conquista para os agricultores, pois procurou-se o maior aproveitamento das suas terras, e principalmente, as suas propriedades (GIACOMO, 1992). Neste sentido, o conhecimento de sua dinâmica é uma ferramenta fundamental do planejamento moderno pois, entre outros, a expansão urbana seja feita sobre áreas rurais e principalmente porque o campo é a reserva produtiva primária, entre outros.

O estudo sobre a fragilidade do Cadastro Técnico Rural no Brasil justifica-se pois o este pode proporcionar o conhecimento da dinâmica econômica regional, capacidade do uso da terra, bem como informar a verdadeira estrutura fundiária e demonstrar disponibilidades de áreas ociosas. Assim sendo, atribuições do Cadastro Técnico Multifuncional na estruturação fundiária, D'ASSUMPÇÃO (1987), avalia que este é uma fonte de informações com dados exatos e precisos, que propiciam as autoridades condições para o estabelecimento de metas para o desenvolvimento econômico, social e democrático

A análise de Arezzo, In: SILVA (1982), permite constatar que o Cadastro Técnico Rural é o conjunto de informações relativas a cada imóvel rural e podem ser representadas em forma de mapas, fichas individuais, que são necessárias e suficientes para a apreciação das condições de sua titulação; informação do uso dado às terras; condições de ocupação; outras informações de natureza social e econômica que se tornarem necessárias em nível de propriedade. Atualmente o uso dos recursos da informática podem agilizar este processo.

Na visão de BALATA (1985), o Cadastro Técnico Multifinalitário é um instrumento básico para que se selecione as áreas para reforma agrária, sendo medida de decisão política e para que não seja injusta, venha a atender a necessidade social, em função do uso dado as terras, devendo se fundamentar em informações reais em nível de imóveis cadastrados, no interior da região onde a mesma possa ser realizada.

Contudo, segundo JACOSKI (1996), o Brasil carece de decisão política que priorize o Cadastro Técnico Multifinalitário, como instrumento de políticas do Governo, não visando apenas a implantação da reforma agrária com a amplitude que necessitam os diferentes Estados da Federação, contudo, nortear o planejamento estratégico do Governo Federal na sua atuação multifuncional com a priorização de projetos de impacto social e tributário.

Ao definir a importância da legislação no cadastro técnico multifuncional rural, LORENA (1987), acrescenta que esta precisa definir e assegurar a propriedade e para isto é necessário determinar e registrar as divisas e a localização exata das parcelas de terra. Percebe-se que a legislação no cadastro tem a função de garantir a propriedade perante a lei e a terceiros.

Atualmente, a justificativa da implementação baseia-se na afirmação de SILVA & LOCH (1996), que ressaltam que o Cadastro Técnico Multifinalitário rural corresponde a um conjunto de mapas temáticos e informações descritivas sobre uma base cartográfica. Os dados cadastrais que podem ser descritivos ou posicionais, devem ser confiáveis a todo o momento caracterizando, portanto, a manutenção como uma atividade vital, durante a implantação do sistema cadastral.

3 O Cadastro Rural no Brasil

Na fase anterior ao descobrimento, as terras do Brasil pertenciam a Portugal, desde o ano de 1494 pelo Tratado de Tordesilhas firmado com o Governo da Espanha (ZANATTA 1994). A parte oeste do Brasil, a partir deste Tratado, pertencia a Espanha. Com a chegada dos portugueses estava configurada a "posse", fundamentada no domínio público que não carece de documentação.

A colonização constituiu a mudança de instituições feudais (Portugal) com um país habitado por uma coletividade indígena, com organização social diferenciada, em que o solo era explorado pela coletividade e os frutos partilhados pelos mesmos. Neste momento, a sociedade desconhecia a divisão dos bens guiando-se por normas comunitárias, desde o trabalho até o consumo de alimentos. Neste sentido, as tribos indígenas não tinham necessidade de demarcar territórios que ocupavam, pois viviam da caça, pesca e da agricultura, baseada na reprodução de plantas por estaca com uso do fogo no preparo das áreas para agricultura (INCRA 1987).

No período de 1534 a 1536 o território brasileiro foi dividido administrativamente em 14 Capitania Hereditárias, que possuíam de 20 a 100 léguas (cada légua com 4828 m) de costa e limites paralelos entre si, até a linha imaginária do Tratado de Tordesilhas. Estas pertenciam ao donatário que tinha o privilégio de instalar moendas e outros engenhos. Como não havia registro das terras, em muitas doações predominava a sobreposição de áreas.

Depois de um longo período de posses, em 1850 o Governo Imperial promulgou a Lei no 601 de 18 de setembro o qual foi considerada pelo Poder Público, a primeira tentativa em solucionar os problemas fundiários relacionados com a ocupação da terra no Brasil. Nesta reconhecia a posse daqueles que tivessem, na ocasião, cultura efetiva e moradia habitual sobre a mesma.

O Decreto 1318 de 1854 que regulamentava a Lei anterior, obrigava a todos os "possuidores de terra", com qualquer título, registrar suas terras através de declarações feitas ao respectivo Vigário da Paróquia, que as conferia e registrava no Arquivo Paroquial, surgindo, desta forma, o primeiro Cadastro Declaratório regulamentado no Brasil. Neste período, os arquivos dos registros das terras eram administrados pela igreja que posteriormente encaminhava ao registro imobiliário.

Neste período, não se efetuava a conferência das dimensões das propriedades devido a vastidão das áreas de posse a serem medidas e demarcadas muitas vezes localizadas em regiões de difícil acesso. Este fato foi agravado pela falta de pessoal habilitado para execução destes serviços.

No final do século XIX (1889), com a Proclamação da República, foi promulgada a 1ª Constituição Federativa do Brasil. Nesta, estabeleceu-se o Regime Federativo e no início do século XX, transferiu-se para os Estados entre outros, as terras devolutas e competência exclusiva para arrecadar impostos em território (ZANATTA, 1984). Neste período, igualmente as décadas anteriores, não havia controle sobre os registros, formas e dimensões das propriedades, pois o Cadastro quando efetuado, desenvolvia-se de forma deficitária.

A Constituição de julho de 1934 no Artigo 8º estabelece a competência aos Estados para decretar impostos sobre a propriedade territorial, exceto a urbana. Aos municípios esta Constituição, entre outros, atribuía o imposto cedular sobre as rendas de imóveis rurais.

Em 1946 a Constituição Federal determinava que o uso da propriedade seria condicionado ao bem estar social. Também, assegurava o princípio do direito da propriedade, ressalvados os casos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, e/ou por interesse social, mediante prévia indenização. O cadastro não contribuía para estes itens pois era desenvolvido aos moldes anteriormente citados.

Em 1961 a Emenda Constitucional nº 5, no Artigo 29 passa aos municípios a competência para decretar e arrecadar os impostos sobre a propriedade territorial rural, entre outros. Na mesma década, para conhecer a estrutura fundiária das diversas regiões do Brasil, foi criado o Sistema Nacional de Cadastro Rural, com o objetivo de promover a integração e a sistematização da coleta, pesquisa e tratamento dos dados e informações sobre o uso e a posse da terra.

Assim sendo, o Cadastro Rural foi instituído pelo Estatuto da Terra em 1964 a qual regulava os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, entre outros previa a execução de reforma agrária e promoção da política agrícola (Art. 1) e assegurava a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social (Art 2). O cadastro declaratório realizou-se através do apoio das Prefeituras municipais que auxiliaram a coleta das informações, contudo não se efetivou em sua totalidade.

Em 1965, o Art 52 do Estatuto da Terra diz que o Cadastro deve ser atualizado de cinco em cinco anos, sendo aperfeiçoados os métodos de apuração dos dados pelo uso de fotografias aéreas das áreas já cobertas. As leis citadas, asseguravam a todos a oportunidade de acesso a propriedade da terra, condicionada pela sua função social. Conforme o INCRA (1992), neste período cadastrou-se, através dos formulários *Declaratório para Proprietários e Parceiros e Arrendatários*.

Acrescenta-se que, cabe a União lançar e arrecadar o imposto territorial rural sendo que a legislação sobre o Cadastro Rural é atribuído ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, (IBRA) ligado ao Governo Federal. Este possui a responsabilidade de promover levantamentos para elaboração de cadastro de imóveis rurais no país. Neste sentido, os levantamentos de dados tinham, basicamente, dois objetivos específicos: aplicação de critérios de levantamentos fiscais e reconhecimento da estrutura fundiária das diferentes áreas do país.

Com a criação do INCRA (1970) tornou-se necessário reestruturar o sistema cadastral do país e para isto o Governo colocou em prática, em 1972, a Lei 5.868 que tratava do Sistema Nacional de Cadastro Rural e realizava-se o primeiro cadastramento geral e compreendia o Cadastro de Imóveis Rurais; o Cadastro de Propriedades e detentoras de Imóveis Rurais; o Cadastro de Parcelos Rurais e o Cadastro de Terras Públicas. Estes cadastros tinham por objetivos promover a integração e sistematização da coleta, pesquisa e tratamento de dados e informações sobre o uso e posse da terra.

Também, pretendia fazer o levantamento sistemático dos imóveis rurais, para conhecimento das condições vigentes na estrutura fundiária do país, com objetivo de fornecer dados para a orientação de Política Agrícola; a execução de Planos Nacionais e Regionais e de Reforma Agrária e definição de critérios fiscais através de levantamento sistemático das terras públicas federais, estaduais e municipais, visando o conhecimento das disponibilidades de áreas apropriadas aos programas de Reforma Agrária.

No final da década de 1970 houve o segundo recadastramento com a primeira tentativa de registrar uma coordenada geográfica do imóvel no formulário de coleta e posterior lançamento de cartas. Embora amplamente contemplados no Estatuto da Terra o Cadastro Rural não se efetivou em sua totalidade sendo desenvolvido de forma declaratória.

Em meados de 1992 foram efetuadas as atualizações conforme Tabela 1, depois de quinze anos sem revisões, envolvendo inclusões e alterações de dados, sendo as demais informações, do ano agrícola de 1977/78. Nesta data, adota-se novos formulários de cunho declaratório com a finalidade de integrar dados gráficos. Os avanços tecnológicos deste período e os tratamentos de informações não foram absorvidas pelos órgãos gestores do Cadastro, tornando o sistema obsoleto.

A partir desta data, através da Instrução Especial n.º 45, de 15 de julho de 1992, aprovada na mesma data pela Portaria Ministerial n.º 180, o INCRA passa a gerar estatísticas Cadastrais visando as ações de planejamento e as formulações de diagnósticos cadastrais.

Tabela 1: Análise de dados cadastrais sobre a área total e distribuição das áreas exploráveis no Brasil por Região em 1992

Unidade Federação	Total Imóveis	Área Total (ha)	Explorável			
			Total		Não utilizada	
			Imóveis	Área Total (ha)	Imóveis	Área (ha)
Norte	131.174	59.684.346,4	130.924	40.021.199,1	106.939	18.221.397,3
Nordeste	780.804	60.487.579,5	779,657	51.305.946,6	325.342	10.983.830,1
Sudeste	766.268	55.291.990,1	762.259	46.511.288,3	111.949	935.052,2
Sul	1.039.234	39.804.897,6	1.033.847	33.611.757,0	199.641	962.659,5
Centro-Oeste	206.724	94.761.938,6	205.553	66.393.923,6	66.506	8.428.892,1
BRASIL	2.924.204	310.030.752	2.912.241	237.844.114	810.377	39.531.831

Conforme informações cadastrais do INCRA, de 1992 baseado no sistema Declaratório, a região Norte possuía 131.174 imóveis cadastrados com média de 455 hectares por imóvel. Deste total, em torno de 68% são exploráveis por diversas atividades. A análise dos dados não permitiu detectar a percentagem de área total de imóveis cadastrados quanto ao total das Regiões e/ou território Nacional.

A região Nordeste possuía 780.804 imóveis com uma média de 78 hectares cada imóvel. Deste total, em torno de 85% são utilizados para diversos fins. Este dado revela a exploração praticamente completa da região Nordeste inclusive equiparando-se as regiões Sul e Sudeste que apresentam intensa exploração. Neste sentido questiona-se as informações estatísticas pois sabe-se que as adversidades climáticas e pedológicas constituem expressiva parcela do território nordestino constituindo fatores adversos para exploração. A região Sudeste possuía 766.268 imóveis com uma média de 72 hectares cada imóvel. Este dado revelando que 83% do Sudeste está ocupado por diversos tipos de exploração.

A região Sul possuía 1.039.234 imóveis com média de 38 hectares cada imóvel. Também, a tabela revela que o total da área explorada atinge 85% equiparando-se a região Nordeste conforme dados do cadastro declaratório do INCRA. A região Centro-Oeste possuía 206.724 imóveis com uma média de 458 hectares para cada imóvel. Esta é a região brasileira com maiores médias individuais na dimensão dos imóveis. Em torno de 70% desta região encontra-se explorada o que evidencia elevado grau de

exploração se considerar a recente ocupação –incompleta- desta parcela do território brasileiro.

Em 1992 o Brasil possuía 2.924.204 imóveis com média de 106 hectares para cada imóvel. Este dado se acentua pelos dados proporcionados pelas regiões Centro-Oeste e Nordeste. A média do território brasileiro ocupado neste período estava em 76%. Ressalta-se que esta constitui-se a única fonte de informações com dados depurados sobre a área total e distribuição das áreas exploráveis no Brasil neste período desenvolvido pelo órgão oficial responsável –INCRA:

No ano de 1996 o INCRA criou o Sistema de Informações Rurais, (SIR) que é estruturado com sistema de dados gráficos e literais, integrados e georreferenciados, apresentando-se como um novo modelo de sistema de informações que objetiva administrar com eficácia a questão da posse e uso da terra no Brasil.

A Tabela 2 refere-se as estatísticas cadastrais decaloratórias de 1998, sendo que os dados foram obtidos a partir do recadastramento e atualizações desde 1992 até abril de 1998. Neste intervalo a manutenção cadastral representou apenas 7% do cadastro total evidenciando a inexistência de atualização Sistemática do Cadastro declaratório.

Tabela 2 : Análise dos dados cadastrais sobre área total e distribuição das áreas exploráveis no Brasil por Região em 1998

Unidade Federação	Total Imóveis	Área Total (ha)	Explorável			
			Total		Não utilizada	
			Imóveis	Área Total (ha)	Imóveis	Área (ha)
Norte	225.520	93.013.657,8	225.174	65.628.756,1	194.710	33.463.930,4
Nordeste	1.007.819	79.725.034,8	1.006.489	68.481.141,2	412.024	17.791.343,4
Sudeste	945.961	66.361.006,9	940.765	55.816.132,7	144.894	1.651.951,8
Sul	1.132.762	43.738.826,1	1.126.913	36.918.725,6	227.396	1.364.050,1
Centro-Oeste	275.905	132.732.286	274.339	96.506.488,6	100.495	19.186.001,9
BRASIL	3.587.967	415.570.812	3.572.680	323.351.243	1.079.519	73.457.277,6

Conforme informações cadastrais do INCRA, de 1998 baseado no sistema Declaratório, a região Norte possuía 225.520 imóveis cadastrados com uma média de 413 hectares por imóvel. Quando comparado com as estatísticas cadastrais de 1992 constata-se um incremento de 58% dos imóveis. Deste total, em torno de 70% são exploráveis por diversas atividades evidenciando pequeno aumento em relação as estatísticas cadastrais anteriores. A análise dos dados não permitiu detectar a percentagem de área total de imóveis, ou seja se o mesmo atingiu a totalidade do território Nacional.

A região Nordeste possuía 1.007.819 imóveis com uma média de 79 hectares cada imóvel. Deste total, em torno de 86% são utilizados para diversos fins. Este dado revela a exploração praticamente completa da região Nordeste, o qual foi contestado anteriormente. Contudo o mesmo apresentou-se estável quando comparado com o ano de 1992. A região Sudeste possuía 945.961 imóveis com uma média de 70 hectares cada imóvel. Este dado revela que 84% do Sudeste está ocupado por diversos tipos de exploração. Neste período não houve aumento significativo na área explorada do Sudeste o que evidencia, segundo os dados cadastrais declaratórios que o espaço desta região encontra-se com ocupação concluída.

A região Sul possuía 1.132.762 imóveis com média de 38 hectares cada imóvel não apresentando alteração em relação ao ano de 1992. Também, a tabela revela que o total da área explorada atinge 86% equiparando-se a região Nordeste conforme dados do cadastro declaratório do INCRA. A região Centro-Oeste possuía 275.905 imóveis com uma média de 482 hectares cada imóvel. Esta é a região brasileira com maiores médias individuais apresentado aumento em relação ao ano de 1992 no tamanho de imóveis. Em torno de 84% desta região encontra-se explorada evidenciando notável aumento em relação a 1992. Nesta década a região Centro-Oeste estava sob a influência do processo de ocupação e, conforme as informações declaratória, atinge a igualdade de exploração com as regiões Sudeste e Sul.

Em 1998 o Brasil possuía 3.587.967 imóveis com média de 115 hectares para cada imóvel evidenciando aumento do tamanho dos imóveis em relação a 1992. Este dado se acentua pelos dados proporcionados pelas regiões Centro-Oeste e Nordeste. A média do território brasileiro ocupado neste período estava em 78%. Ressalta-se que esta constitui-se a única fonte de informações sobre o área total e distribuição das áreas exploráveis no Brasil neste período desenvolvido pelo órgão oficial responsável.

Recentemente o INCRA adotou a tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que permite determinar a localização precisa das delimitações dos imóveis rurais e as imagens de Satélite Landsat-5 que permitem o monitoramento do uso da terra no Brasil. Na atualidade o cadastro de imóveis rurais continua sendo efetuado de forma declaratória pelos proprietários e não possui nenhuma forma sistemática de atualização e sobre estas informações, entre outros, são efetuados os cálculos da tributação dos imóveis rurais.

4 O Cadastro Técnico Rural conforme a Legislação Fundiária de Santa Catarina

Geograficamente o estado de Santa Catarina (Figura 1), está localizado na região Sul do Brasil, juntamente com os estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Esta é a menor região do Brasil e ocupa 577.723 km², o que representa em torno de 7% da área total do país (PRATES; et al., 1989).

O território catarinense está compreendido entre os paralelos 25° 22' 55" e 29° 21' 48" de Latitude Sul e entre os meridianos de 48° 22' 55" e 54° 00' 00" de Longitude Oeste, situando-se, totalmente na parte Sul do Hemisfério Ocidental. Está entre os menores Estados brasileiros em extensão territorial, sendo que possui uma área de 95.985 km², que corresponde a 1,13% da superfície do Brasil, (PRATES; et al., 1989).

Na Agricultura os principais produtos são o milho, o arroz a mandioca, o feijão, a cana-de-açúcar, a banana, a maçã, o alho, a

cebola, o fumo, a laranja e a melancia. Na Pecuária e criação salientam-se os galináceos, os bovinos, os suínos, o gado leiteiro, entre outros. A base econômica da atividade primária está fortemente relacionada com a disponibilidade de recursos naturais como solos, vegetação, recursos hídricos entre outros. Neste sentido existe a necessidade de implementação o Cadastro Técnico Rural como forma de gerenciar estes recursos, pois em sua atividade primária, o Estado possui expressiva dependência das mesmas.

A Legislação Fundiária do estado de Santa Catarina de 1996, no Capítulo III, prevê a implantação do Cadastro Técnico Rural sendo contemplado através da Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento. A implantação em todo o território estadual, o sistema de Cadastro Técnico Rural, visa o planejamento e desenvolvimento da política agrícola, agrária, de regularização fundiária, de utilização e preservação dos recursos naturais e de apoio as políticas urbanas municipais.

Desta forma, na Legislação estadual de Santa Catarina a implementação e efetivação do Cadastro Técnico Rural tem como meta fundamental traçar diretrizes que ocasionam o desenvolvimento do meio rural tanto do setor produtivo quanto de fatores estruturais, como a questão fundiária. No entanto, na atualidade os levantamentos cadastrais disponíveis são efetuados através do sistema declaratório, conforme a Tabela 3 onde é possível verificar a área total e distribuição das áreas exploráveis do estado de Santa Catarina.

Tabela 3 : Dados cadastrais sobre área total e distribuição das áreas exploráveis no estado de Santa Catarina em 1998

Estado de Santa Catarina	Total Imóveis	Área Total (ha)	Explorável			
			Total		Não utilizada	
			Imóveis	Área Total (ha)	Imóveis	Área (ha)
0 até 25 ha	180.313	1.961.777,4	178.939	1.664.578,3	63.326	164.352,8
25 até 50 há	36.727	1.232.089,1	36.543	1.008.267,7	16.430	113.498,6
50 até 100 há	12.207	823.349,3	12.110	670.957,3	4.385	59.979,4
Acima 100 há	9.252	3.090.989,4	9116	2.283.909	2205	125.250
Total geral	238.499	7.108.205,2	236.708	5.627.712,3	86.346	463.080,8

A estratificação dos dados estatísticos declaratórios do estado de Santa Catarina permite constatar que existe 180.313 imóveis rurais com até 25 hectares. A média destas propriedades está em 11 hectares. Deste total a tabela revela que a área explorada atinge 85% do total. As áreas de 25 até 50 hectares possuem 36.727 imóveis com 81% do total explorado. As áreas com 50 a 100 hectares são 12.207 e possuem 81%.

O número de imóveis acima de 100 hectares é de 9.252 com média total de área de 334 hectares. O total geral do estado de Santa Catarina revela 238.499 imóveis com uma média 30 hectares por imóvel. Deste 79% encontram-se explorados.

No estado de Santa Catarina predominam imóveis de pequenas áreas com exploração intensiva dos recursos naturais evidenciando a necessidade de implantar o Cadastro Técnico Rural para planejar o gerenciamento dos recursos em função da dependência que o Estado possui em relação aos mesmos no setor primário.

Atualmente o cadastro de imóveis rurais no estado de Santa Catarina é efetuado de forma declaratória pelos proprietários e, a exemplo do restante do Brasil, não possui forma sistemática de atualização. Também, a análise do formulário (Figura 2) para a declaração de cadastro de imóveis rurais –DP- infere-se que o mesmo apresenta-se complexo, pois o proprietário, possuidor em muitos casos desconhece as medidas da área do imóvel, distribuição das áreas do imóvel, valor do imóvel, áreas plantadas, entre outros comprometendo a veracidade das informações e a inexistência completa da verificação dos mesmos.

5 Considerações

Desde o período colonial, no Brasil houve somente a preocupação com a ocupação desconsiderando as informações relativas as reais medidas das propriedades, inclusive sendo comum a sobreposição dos imóveis rurais. Contudo, no século XIX há a primeira tentativa de suprir esta deficiência através do primeiro cadastro declaratório instituído pelo Governo Imperial.

Ao longo da história verifica-se a continuidade do cadastro declaratório de propriedades rurais, fato evidenciado pelo Estatuto da Terra em 1964. Atualmente, este sistema declaratório continua sendo utilizado e constitui-se a principal forma de obtenção de informações sobre imóveis rurais no Brasil.

Diante deste sistema de obtenção de informações, questiona-se a veracidade dos mesmos, pois, dados como produção, dimensões das propriedades, entre outras podem ser manipuladas. A não conferência efetiva das informações por parte do órgão responsável contribui para este fato. A adversidade fundiária brasileira beneficia-se deste sistema de informações, pois áreas propícias a desapropriações conforme prevê a Lei (áreas improdutivas) tem sua continuidade. Se houvessem medidas cartográficas dos imóveis seria possível o confronto dos dados alfanuméricos com a representação gráfica.

Também, evidencia-se na atualidade que a inexistência de informações precisas acarreta aos órgãos de planejamento e gerenciamento do meio rural o desconhecimento sobre suas reais necessidades quanto a políticas agrícolas, questões ambientais, potencialidade de áreas, aptidão, garantia da propriedade e outros. A análise prévia de dados sobre o Brasil por Regiões e do Estado de Santa Catarina, nesta pesquisa, evidenciou esta afirmativa.

Neste sentido existe a necessidade de implementação do Cadastro Técnico Rural como forma de gerenciar os recursos naturais renováveis e não renováveis. Especificamente o Estado de Santa Catarina, em sua atividade primária possui expressiva dependência dos recursos naturais. Neste sentido, pode-se traçar diretrizes que proporcionam o desenvolvimento do meio rural tanto do setor produtivo quanto de fatores estruturais, como a questão fundiária, e também quanto ao melhor uso da terra segundo a aptidão do solo.

Finalmente, ressalta-se que a efetivação do Cadastro Técnico Rural no Brasil, entre outros, deve considerar a integração dos órgãos ligados ao meio rural, inclusive de Instituições que formam recursos humanos. Julga-se necessário reverter a mentalidade que o

cadastro tem como objetivo somente a arrecadação de tributos e ser usado como ferramenta de apoio a tomada de decisão em diferentes esferas incluindo a jurídica, econômica e métrica.

6 Bibliografia

- BALATA, K. da S.** Cadastro Técnico de Imóveis Rurais. In: 7º Congresso Brasileiro de Cartografia. (Anais) Vol 01. São Paulo. 1985.
- ERBA, D. A.** A importância dos aspectos jurídicos no Cadastro Técnico Multifinalitário. Curso de Pós-graduação em Engenharia Civil – UFSC. 1995. 83p. (Dissertação de Mestrado)
- D'ASSUMPÇÃO, C. E.;** O Cadastro Técnico de Imóveis Rurais – instrumento básico para execução da reforma agrária. In: 1º Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano. (Anais) Curitiba ITCF. 1987.
- GIACOMO, M. G. G. di.** Una Geografia per L'agricoltura. Volume primo. Roma: REDA edizione per l'agricoltura, 151p. 1.992.
- JACOSKI, C. A.** A questão ambiental, administrada pelos municípios – um envolvimento com a área rural e o cadastro urbano. In: : 2º Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário. Florianópolis, I- 106 – 116. 1996.
- INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.** Evolução da estrutura agrária do Brasil. Brasília, 1987, 124p.
- INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.** Impactos do ITR no preço da terra na concentração fundiária. Vol. 3. Brasília, 1998, 64p.
- INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.** Estatísticas Cadastrais 1992. Vol. 1. Brasília, 1992, 441p.
- INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.** Estatísticas Cadastrais 1998. Vol. 1. Brasília, 1998, 441p.
- INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.** Sistema Nacional de Cadastro Rural – Cadastro de Imóveis Rurais – Manual de Orientação. Brasília, 49p. (s/d).
- LORENA, C.** O Cadastro técnico de imóveis rurais. In: Anais do 1º Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano. Curitiba. 1989.
- PRATES, A. M. M.; MANZOLLI, J. I. & MIRA, M. A. F. B.** Geografia física de Santa Catarina. Florianópolis/SC: Ed. Lunardelli, 1989, 112p.
- SILVA, J. G. da; et al** Estrutura Agrária e produção de subsistência na agricultura brasileira. 2a ed. São Paulo: HUCITEC. 1980. 240p.
- SILVA, S. da.; LOCH, C.** Método de pós-classificação de imagens Landsat-TM para o monitoramento de CTR. In Anais do 2º Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário. Florianópolis. p. I-70 – 76. 1996.
- ZANATTA, O.** "A titulação de terra rural no Brasil". In: Simpósio Internacional de Experiência Fundiária. Salvador: INCRA, 1.984, 39p.